



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 297/04**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A CONCEDER SERVIDÃO  
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Indústria de Bebidas Aliança S/A, em regime de servidão, área de terreno suficiente para perfuração de poço artesiano e linha de escoamento de água até o local de instalação da referida indústria.

**Art. 2º** - O prazo de concessão previsto no art. 1º será por tempo indeterminado, ficando a servidão extinta de pleno direito na hipótese da beneficiária encerrar suas atividades no município ou descumprir legislação trabalhista, ambiental ou desrespeitar a postura municipal, revertendo-se, neste caso, as benfeitorias existentes na área da servidão ao patrimônio municipal.


**Art. 3º**- Fica vedada a transferência da concessão parcial ou total a terceiros, sem a expressa autorização do poder concedente.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 20 de dezembro de 2004.

  
**Gilmar de Souza Borges**  
**Prefeito Municipal de Fundão**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2004.

  
**Maria Luiza Depiante Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**